



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO
APÊNDICE 2 AO ANEXO A À OS Nº 006 – Div RP, de 13 MAR 24

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE OBRA FOTOGRÁFICA/AUDIOVISUAL

LICENCIADO: EXÉRCITO BRASILEIRO / GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO / CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO, com sede em Brasília-DF, inscrito no C.N.P.J sob o nº 00394452/0001-03; **LICENCIANTE:** _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, endereço _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Direito de Obra Fotográfica e/ou Audiovisual, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente CONTRATO tem como objeto a autorização, mediante licença, do uso da obra fotográfica e/ou audiovisual pelo licenciante para participação no Concurso de Fotografias e Vídeos “80 Anos da FEB”.

Parágrafo primeiro. O LICENCIANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes aos direitos de uso de imagem de pessoas ou coisas que apareçam na obra fotográfica e/ou audiovisual, cuja licença de uso é objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo segundo. A licença concedida neste CONTRATO abrange somente o uso especificado nas cláusulas seguintes.

Cláusula 2ª. A obra licenciada neste CONTRATO consiste em fotografia e/ou vídeo inscrito para participar do Concurso de Fotografias e Vídeos “80 Anos da FEB”, conforme edital de participação.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO LICENCIADO

Cláusula 3ª. A obra poderá ser veiculada pelo LICENCIADO em qualquer tipo de mídia ou meio de divulgação, podendo, ainda, ser cedida a terceiros, desde que não haja nenhum tipo de ônus para a Instituição ou para o LICENCIANTE, bem como não seja auferido nenhum tipo de remuneração ou pagamento pelo uso da obra.

Cláusula 4ª. A presente licença autoriza o LICENCIADO a exibir a obra fotográfica e/ou audiovisual no País e no exterior.

Cláusula 5ª. O LICENCIADO poderá utilizar a obra por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª. O LICENCIADO não se responsabiliza pelo uso indevido da obra, cuja licença é objeto do presente instrumento, captada por terceiros em exposições e/ou reproduções ocorridas de acordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE

Cláusula 7ª. O LICENCIANTE compromete-se a ceder sua obra fotográfica e/ou audiovisual para utilização nos termos deste CONTRATO, gratuitamente.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O LICENCIADO fica isento de qualquer contraprestação pecuniária pela licença de uso da obra fotográfica e/ou audiovisual do LICENCIANTE.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo estipulado na cláusula 5ª.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O descumprimento a qualquer cláusula deste CONTRATO e do previsto no edital de participação implicará a automática rescisão.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Brasília-DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, junto a 2 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

Representante do CComSEx
Licenciado

Nome:
CPF:

Licenciante

Nome:
CPF:

Testemunha do Licenciado

Nome:
CPF:

Testemunha do Licenciante

Nome:
CPF: